



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 769/75.

(759/75)

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO " DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL " DEMPAS " E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica criado o Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social " DEMPAS " órgão que faz parte da nova estruturação do Serviço Público Municipal.

ART. 2º) - Compete ao DEMPAS (Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social: Coordenar, organizar, atualizar, promover, estimular as obras e atividades sociais existentes no Município. Colaborar para a criação de novas obras ou atividades necessárias ao equilíbrio social da cidade.

ART. 3º) - O DEMPAS será dirigido por um coordenador, um secretário, ambos ocupantes de cargos de confiança do Executivo, nomeados nos termos da Lei.

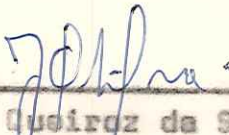
ART. 4º) - Compete ao Coordenador do DEMPAS elaborar as metas de trabalhos do Departamento.

ART. 5º) - Para fazer faces as despesas com a instalação do Departamento criado pelo artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de CR20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

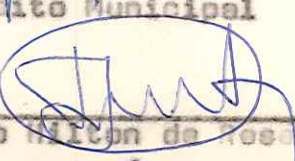
ART. 6º) - Como recursos à abertura do Crédito Especial, o Executivo fica autorizado a anular dotações do orçamento vigente, ou outros recursos permitidos pela Lei.

ART. 7º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 de Maio de 1.975.



José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal



Hélio Milton de Azevedo
Secretário